



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.394/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DO  
DISPOSTO NO INCISO I,  
ART. 2º, DO DECRETO Nº  
4.378/2020, COM A  
SUSPENSÃO DAS AULAS  
DOS ALUNOS DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE  
ENSINO POR MAIS 15 DIAS,  
COMO MEDIDA DE  
ENFRENTAMENTO, NO  
ÂMBITO MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU – PA, À  
PANDEMIA DO  
CORONAVÍRUS COVID- 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA, JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vitória do Xingu e a Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia, o surto do coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as disposições da Medida Provisória 926/2020, que determina que qualquer interrupção da locomoção interestadual e intermunicipal seja embasada em normas técnicas de vigilância sanitária, devendo para tanto, resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** o Decreto de Calamidade Pública do Estado, aprovado por unanimidade pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA);

**CONSIDERANDO** que o município já registrou testado 02 (dois) casos positivos para coronavírus COVID-19 e mais 40 (quarenta) casos sendo monitorados;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

**CONSIDERANDO** o Boletim do Ministério da Saúde, que preconiza, segundo regras da OMS, que para se conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown);

**CONSIDERANDO** a evolução epidemiológica do coronavírus COVID-19 nos municípios limítrofes e todos os esforços para reduzir qualquer risco à saúde pública no município de Vitória do Xingu;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, republicado em virtude de complementações adicionais, dia 06 de maio de 2020, dispondo sobre a prorrogação de suspensão das aulas das escolas da rede de ensino público estadual por mais 15 dias;

**DECRETA:**

(...)

**Art. 2º** Fica suspenso, **pelo prazo de 15 (quinze) dias**, o seguinte:

I - as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória do Xingu – PA, a contar do dia 07 de maio de 2020, esta suspensão deverá ser compreendida como medida preventiva de distanciamento social ampliado, devendo ser garantida a alimentação escolar alternativa dos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

(...)

**Art. 20º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 21º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

**JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu